



PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2024

EDITAL N. 014/2024

CONTRATANTE

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim

OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de pedras portuguesas nas cores amarela e preta.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **21/05/2024** às **9h**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado



PROCESSO N. 010108/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2024
EDITAL N. 014/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim (SAAE) torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, objetivando a aquisição dos bens descritos no Item I – OBJETO deste Edital, com a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Orgânica Município, Decreto Municipal n. 9.166/2023 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página do Banco do Brasil S.A., pelo link licitacoes-e2.bb.com.br.

INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: às 08 horas do dia 20/05/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 21/05/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO e FECHADO.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de pedras portuguesas nas cores amarela e preta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por lotes, formado por 01 (um) lote compostos por um ou mais itens, conforme segue:

LOTE 1

Item	Quant.	Unid.	Produto
01	5	m ³	Pedra portuguesa amarela
02	5	m ³	Pedra portuguesa preta

1.3. O critério de julgamento **será o menor preço por lote.**

1.4. O valor previamente estimado da contratação é de R\$ 11.938,00.

1.5. Para os fins do disposto no §1º do art. 82 da Lei Federal n. 14.133/21, somente serão aceitos preços unitários (itens do lote) no limite dos valores registrados pela Administração

1.6. Poderão participar deste Pregão exclusivamente as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos.

1.7. Na hipótese de não haver vencedor para o certame nos moldes acima descritos, este será declarado fracassado e/ou deserto, podendo ser repetida a licitação sem lotes exclusivos, aplicando as regras já estabelecidas neste Edital.

1.8. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados



extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei n. 14.133/21.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., pelo link licitacoes-e2.bb.com.br, conforme acordo de cooperação técnica celebrado entre o BANCO DO BRASIL S/A e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM.

2.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem devidamente credenciados no Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A.

2.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

2.4 O credenciamento do licitante de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.5 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

2.6 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.7 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

2.8 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.9 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado data e horário limite estabelecido.

2.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.11 Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

2.12 Não poderão disputar esta licitação:

2.12.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



2.12.2 autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.12.3 empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.12.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.12.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.12.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.12.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.13 O impedimento de que trata o item 2.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.14 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.12.2 e 2.12.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.15 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.16 O disposto nos itens 2.12.2 e 2.12.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço e aquisição de bens que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.17 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n. 14.133/2021.

2.18 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/21.

2.18.1 A vedação de que trata o item 2.18 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.19 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico em campo próprio do sistema, a proposta com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema por meio eletrônico:

- I) que inexistente fato impeditivo para licitar ou contatar com a Administração Pública;
- II) enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, quando couber;
- III) que tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei n. 8.213/91, e
- VI) cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei n. 14.133/21.

3.5. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.10. O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão às últimas.



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos disponíveis, devendo conter:

4.1.1. Valor unitário, valor mensal e/ou valor anual total do item, conforme cadastro do sistema;

4.1.2. Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$), inclusas todas as despesas referentes à execução do fornecimento, sob pena de recusa da proposta apresentada.

4.1.3. Marca;

4.1.4. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens do Pregoeiro e o licitante.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote. Entretanto, a proposta de preços deverá constar os unitários de cada item que compõe o lote.



- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 5.9. O licitante não poderá excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, mesmo na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado
- 5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.14. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n. 14.133/21, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- d) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- e) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- f) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- g) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- h) empresas brasileiras;
- i) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- j) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.24. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho do lote ou qualquer outro motivo.

5.25. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.27. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.28. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.12 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema de Apenados de Licitação/Contrato e de Repasse do TCESP (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/#/>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.11 deste edital.

6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta:

- I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá na comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para exercício da atividade contratada, podendo ser apresentada da seguinte forma, mas não se limitando a elas:

I Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

IV Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VI Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VIII Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

IX Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

X Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.1.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



7.2 A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

7.2.1 Apresentação de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente, forneceu o objeto desta licitação, em condições similares, devendo constar quantidades, prazos de execução e características dos produtos.

7.3 A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista consistirá em:

1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, **no que tange aos débitos efetivamente inscritos em Dívida Ativa.**
5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.4 O licitante deverá apresentar, ainda, as seguintes declarações, sob pena de desclassificação:

- a) Declaração de Idoneidade
- b) Declaração de proteção ao menor e reserva de cargos
- c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- d) Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte
- e) Declaração Geral.

7.5 Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei n. 14.133/21.

7.6 A documentação exigida para fins de habilitação deverá ser apresentada por meio do sistema eletrônico: www.licitacoes-e2.bb.com.br, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, após a solicitação do Pregoeiro.

7.7 A habilitação será verificada por meio da plataforma <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

7.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, mediante solicitação do pregoeiro.

7.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



7.11 Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia, para fins de habilitação e classificação.

7.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda mediante assinatura por certificado digital ICP-Brasil.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- I) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- II) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- III) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, em: www.licitacoes-e2.bb.com.br.



9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- deixar de apresentar amostra e/ou atestado de capacidade técnica, se for o caso;
- apresentar proposta, amostra e/ou atestado de capacidade técnica em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) fraudar a licitação;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei n. 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida.

II – As peculiaridades do caso concreto

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5 Para as infrações previstas nas letras A, B e C, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.6 Para as infrações previstas nas letras D, E, F, G e H, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas letras A, B e C, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar com o SAAE de Mogi Mirim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas letras D, E, F, G e H, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras A, B e C, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n. 14.133/21.

9.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na letra C, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do SAAE de Mogi Mirim.

9.12 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 157 e seguintes da Lei n. 14.133/21.

9.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial do SAAE: <https://www.saaemogimirim.sp.gov.br/> - LICITAÇÕES – CONSULTA EDITAIS, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço: <https://www.saaemogimirim.sp.gov.br/> - SAAE MOGI DIGITAL – PROTOCOLOS – RECURSO/IMPUGNAÇÃO - LICITAÇÃO.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DO TERMO CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 9 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES, deste edital.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- I – A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- II – A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 O contrato poderá assinado por meio de certificação digital ICP-Brasil.

11.4 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme disposto no artigo 90 da Lei n. 14.133/21.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e pagina oficial do SAAE em www.licitacoes-e2.bb.com.br.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE de Mogi Mirim.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.saaemogimirim.sp.gov.br/> e ainda no portal do Bando do Brasil em www.licitacoes-e2.bb.com.br.

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO III – Análise de Risco
- ANEXO IV - Declaração de idoneidade
- ANEXO V – Declaração de proteção ao menor e reserva de cargos
- ANEXO VI – Modelo de proposta de preços
- ANEXO VII – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- ANEXO VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte
- ANEXO IX – Declaração Geral
- ANEXO X - Minuta do contrato
- ANEXO XI – Termo de Ciência e Notificação
- ANEXO XII – Cadastro de Responsável
- ANEXO XIII – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal

Mogi Mirim, 02 de maio de 2024.

PAULO TARSO DE SOUZA
Presidente do SAAE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de Pedras Portuguesas nas cores amarela e preta.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: O SAAE, dentre outras atribuições, é responsável pela manutenção de toda a extensão de rede de fornecimento de água do município.

Em decorrência de desgaste das conexões e/ou tubulações, acabam ocorrendo vazamento localizados nas calçadas e passeios públicos, que demandam ser reparados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO: O objeto já é utilizado pelo Setor de Manutenção e para continuidade das atividades observa-se a necessidade de adquirir pedras portuguesas, para realização de reparo em calçadas, após a realização de conserto do vazamento de água.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: A empresa é responsável pelo descarregamento dos materiais, possuindo todos os equipamentos necessários para tal, cabendo unicamente ao SAAE – Mogi Mirim indicar o local do descarregamento.

5. LOCAL DE ENTREGA: Rua Dr. Ederaldo Queiroz Telles, nº 125 – Nova Mogi – Mogi Mirim/SP. Todos os custos decorrentes do descarregamento dos materiais ficarão por conta e risco do fornecedor. Desta forma, deverá ser comunicado a transportadora responsável pela entrega do material.

6. MEIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO: O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da ordem de compra, de segunda a sexta feira das 8h às 16h.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: O Encarregado do Setor de Manutenção de Esgotos, Sr. Marcos Custódio Ferreira, será o Gestor e o Fiscal da aquisição, ficando a seu encargo o recebimento, conferência e aceite da Nota Fiscal, bem como, dar início ao processo de tramitação da nota fiscal a qual passará a ser de responsabilidade do setor de almoxarifado.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO: O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após o recebimento do material entregue / posto no SAAE – Mogi Mirim.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: O valor global inicial do processo foi apurado através de pesquisa de mercado e a proposta comercial de menor valor, será definido após a realização da dispensa eletrônica divulgado no sítio oficial do SAAE.



10. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO: A obtenção dos preços ocorreu através de pesquisa realizada presencialmente no comércio local, consulta via internet e banco de preços, os quais estão anexos a este termo de referência.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso	Valor Estimado
2029	031301.1751230024.208	3.3.90.30.00	4 – Próprio	R\$ 11.938,00

12. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Pedras Portuguesas nas cores amarela e preta.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- ✓ Prazo de Pagamento: até 30 dias a partir do recebimento do material e após aceite da nota fiscal eletrônica.
- ✓ Favor informar os dados bancários completos para pagamento via TED ou emitir o boleto bancário e encaminhar juntamente com a nota fiscal eletrônica.

14. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO: Conforme Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

Os materiais deverão ser entregues acompanhados de sua respectiva via da DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica).

O material que não estiver de acordo com o solicitado no orçamento, o SAAE se reserva no direito de devolver totalmente o material, ficando todos os custos da devolução por conta do fornecedor.

A garantia dos materiais é de no mínimo 06 meses;

Caso seja necessário a troca dos materiais a contratada deverá proceder a troca dos materiais em até 10 dias, sem nenhum custo para o SAAE – Mogi Mirim.

Marcos Custódio Ferreira

Encarregado de Setor

(19) 9.9836-6713 (Coletor 301)

valcir.pereira@saaemogimirim.sp.gov.br



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

27/02/2024, 15:51

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim | 1Doc



Proc. Administrativo 108/2024



Acompanhe via internet em <https://saaemogimirim.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
832.917.090.592.972.212

Situação geral em 27/02/2024 15:52: Recebido

Maicon S. GDA-OPA2

Para

GADM-COMALM - Co...

CC

GADM-COMALM - Compras/Almoxarifado

A/C Denis B.

2 setores envolvidos

GDA-OPA2 GADM-COMALM

27/02/2024 15:41

Compra de Pedras Portuguesas nas cores preta e amarela.

Documento de Oficialização de Demanda

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

Objeto*: Pedras Portuguesas nas cores preta e amarela.

Justificativa*: Em decorrência de desgaste das conexões e/ou tubulações, acabam ocorrendo vazamento localizados nas calçadas e passeios públicos, que demandam ser reparados.

Priorização da Demanda

Grau de prioridade*: Médio (deve seguir o curso normal das contratações)

Recorrência - A contratação refere-se a um

*: Produto ou serviço já contratado em alguma ocasião pelo município

Urgência - A contratação deverá ocorrer em*: Prazo normal

Impacto - Efeito negativo caso não ocorra a contratação*: Relevante

Indicação de Gestor e Fiscal*: Gestor: Marcos Custódio Ferreira – Encarregado de Setor

Fiscal: Marcos Custódio Ferreira – Encarregado de Setor

Solicitante: Marcos Custódio Ferreira – Encarregado de Setor

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público*: Trata-se de instauração de processo para a compra de pedras portuguesas nas cores preta e amarela. O SAAE, dentre outras atribuições, é responsável pela manutenção de toda a extensão de rede de fornecimento de água do município.

Em decorrência de desgaste das conexões e/ou tubulações, acabam ocorrendo vazamento localizados nas calçadas e passeios públicos, que demandam ser reparados.

Para continuidade das atividades observa-se a necessidade de adquirir pedras portuguesas, para realização de reparo em calçadas, após a realização de conserto do vazamento de água.

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração. *: - Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Esse item não será necessário o registro, pois ainda não há Plano de Contratação Anual formalizado pelo SAAE

27/02/2024, 15:51

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim | 1Doc

Requisitos da contratação.*: • Será permitida subcontratação? Se SIM, de quais parcelas? Neste caso, a subcontratação é indiferente.

- Será exigida garantia contratual: Não se aplica.
- Infraestrutura tecnológica: Não se aplica.
- Infraestrutura elétrica: Não se aplica.
- Logística de entrega pelo fornecedor: Será feito um único pedido, para uma única entrega.
- Logística de recebimento no almoxarifado: O descarregamento deverá ser feito por conta do contratado.
- Espaço físico onde será alocado o bem: Rua Dr. Ederaldo Queiroz Telles, nº 125, Bairro Nova Mogi, Mogi Mirim/SP.
- Compatibilidade com o mobiliário local: Não se aplica.
- Recursos orçamentários: Próprio.
- Treinamento de servidores: Os servidores que irão trabalhar com as peças possuem os conhecimentos necessários e experiência em sua aplicação.

Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.*: A estimativa de uso é de 5m³ (cinco metros cúbicos) para o período de 12 meses, este quantitativo foi obtido através do levantamento de contratações anteriores e tem como base os a última solicitação de compras, feita no ano de 2023. Por meio da última solicitação de compras, verifica-se como se chegou ao quantitativo estimado e considerando que a última compra, não foi suficiente para 12 meses, motivo pelo qual aumentamos a quantidade para o ano de 2024.

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.*: A utilização de pedras portuguesas precisa ser mantida, considerando que várias calçadas no município são confeccionadas deste material.

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.*: Considerando os orçamentos encontrados e a pesquisa de preços realizada, foi feito uso da MÉDIA dos 03 (três) orçamentos obtidos, que resultou no valor orçado estimado de R\$ 12.800,00. Os valores encontrados no site painel de preços e em sites de outros órgãos públicos, não apresentaram resultados suficientes para composição de preços para o presente estudo.

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.*: Não se aplica.

Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.*: Assim, evidencia-se que se a contratação da solução fosse dividida em grupos, formados por um ou mais itens, implicaria em dificuldades, quanto ao acompanhamento e fiscalização por parte dos gestores e fiscais do contrato, razão pela qual será única e indivisível, para assegurar o atendimento às necessidades institucionais. Formato este, economicamente mais viável e que tem os melhores resultados às especificidades do demandante.

Ademais, a centralização da responsabilidade em uma única empresa unidade contratada, ira? proporcionar melhor acompanhamento de problemas e soluções, mormente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a aquisição do objeto licitado e, em termos econômicos favorece a redução dos preços sob a ótica da ampliação da competitividade.

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.*: Considerando que a manutenção se faz necessária é dever do S.A.A.E. reparar as calçadas por ele danificadas.

Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.*: Não se aplica.

Contratações correlatas e/ou interdependentes.*: Não se aplica.

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e rejeitos, quando aplicável.*: Quando realizada a manutenção das calçadas, os resíduos gerados, em pequenas proporções de entulho de material de construção civil, que são encaminhados para local apropriado de descarte do S.A.A.E.

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*: Essa equipe de planejamento declara viável esta contratação com base no presente Estudo Técnico



27/02/2024, 15:51

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim | 1Doc

Preliminar, pois compreende ser imprescindível a aquisição das pleiteadas peças, por ser necessárias para serviços de praxe.

Gestão: 030602 – Manutenção de Esgotos

Gestor: Marcos Custódio Ferreira – Encarregado de Setor

Solicitante: Marcos Custódio Ferreira – Encarregado de Setor

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar: Maicon Anderson de Souza – Encarregado de Setor

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim - Rua Dr. Arthur Candido de Almeida n.º 114 - Centro | CEP: 13800-309 - Mogi Mirim / SP • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 27/02/2024 15:53:01 por Denis Wilson Bizarri - Assistente de Gestão Administrativa (matrícula 0307)

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - *Cynthia Kersey*

1Doc

ANEXO III – ANÁLISE DE RISCO

Objeto: Aquisição de Pedras Portuguesas nas cores amarela e preta.

RISCO 01 – NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA		
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
	Causalidade	
1	Ações de contingenciamento	
	Dano	
1	Não será possível a contratação. As atividades serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.	
	Ação Preventiva	Responsável
1	Buscar soluções estratégicas.	Solicitante
	Ação de Contingência	Responsável
1	Solicitar remanejamento de valores previstos na disponibilidade orçamentária anual da Autarquia.	Solicitante
2	Revisão da necessidade imediata dos itens demandados.	Solicitante

RISCO 02 – FALHA NA ESPECIFICAÇÃO OU QUANTITATIVO DOS MATERIAIS		
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
	Causalidade	
1	Falha na verificação das especificações ou quantitativos relacionados a demanda.	
	Dano	
1	Os materiais não atenderão todas as necessidades.	
2	Haverá prejuízos para as atividades.	
	Ação Preventiva	Responsável
1	Descrever os itens do certame licitatório de forma a atender as especificações necessárias para o pleno atendimento das necessidades.	Solicitante
2	Descrever de forma detalhada os critérios de aceitabilidade dos materiais.	Solicitante

3	Revisar as cláusulas de obrigações da contratada e forma de entrega dos materiais	Solicitante
4	Planejar os quantitativos de forma realista, com base na média histórica.	Solicitante
	Ação de Contingência	Responsável
1	Estudar o grau de eficiência da contratação e/ou verificar a possibilidade de rescisão contratual.	Gestor do Contrato
2	Iniciar um novo processo licitatório para atender as necessidades de forma plena, se for o caso.	Solicitante

RISCO 03 – ATRASO NA CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO		
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (x) Média () Alta	
	Causalidade	
1	Demora da equipe de planejamento ou do setor de licitações em formular os documentos necessários ou gerenciar as fases do processo.	
	Dano	
1	Não atendimento à demanda no prazo necessário.	
2	Haverá prejuízos para as atividades.	
	Ação Preventiva	Responsável
1	Solicitar aporte na equipe de planejamento e de licitações e contratos, se for o caso.	Solicitante e/ou Agente de Contratação
2	Iniciar o processo com antecedência, para saneamento de possíveis atrasos por questionamento ou impugnações.	Solicitante e/ou Agente de Contratação
	Ação de Contingência	Responsável
1	Revisão criteriosa das especificações do objeto e minuciosa verificação dos critérios de contratação, para evitar questionamentos ou impugnações.	Solicitante
2	Continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia.	Solicitante

RISCO 04 – LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA		
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
	Causalidade	
1	Imprecisão na fase de planejamento (especificação, quantitativo, cotações e outros).	
2	Equivoco na fase do processo licitatório.	
3	Negligencia ou imperícia do fornecedor no cumprimento da exigências do processo.	
	Dano	
1	Demora na aquisição do material.	
2	As atividades serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.	
	Ação Preventiva	Responsável
1	Estimar de forma adequada os valores dos materiais, para que o contrato seja economicamente viável ao licitante	Responsável pela Cotação
2	Estimar os quantitativos por meio de média histórica de consumo e/ou levantamento que indique a real necessidade do quantitativo dos materiais a serem adquiridos.	Solicitante
	Ação de Contingência	Responsável
1	Corrigir o instrumento convocatório, reabrir o prazo para envio de proposta ou iniciar um novo processo.	Solicitante ou Agente de Contratação
	Causalidade	
1	Proposta com valor acima do estimado pela Autarquia.	
2	Exigencias que comprometam a competitividade do certame.	
	Dano	Responsável
3	Licitação Fracassada	Fornecedor Solicitante
	Ação Preventiva	Responsável
1	Pesquisa de preços realizada conforme legislação atual (NLLC), que reflita os valores de mercado.	Responsável pela Cotação
	Ação de Contingência	Responsável

1	Nova pesquisa de preços	Responsável pela Cotação
2	Análise e adequação das exigências do certame.	Solicitante
3	Realização de novo processo de contratação	Solicitante
	Causalidade	
1	Desinteresse do fornecedor.	
2	Valor estimado para contratação inadequado	
3	Falha Especificação (produto inexistente no mercado ou especificação incorreta)	
	Dano	Responsável
1	Licitações ou lotes desertos.	Desinteresse do Licitante e Responsável pela cotação e/ou Solicitante
	Ação Preventiva	Responsável
1	Verificar as ofertas do mercado para a demanda, suas especificações e valores na fase de planejamento	Solicitante e/ ou Responsável pela Cotação
	Ação de Contingência	Responsável
1	Realizar novo processo licitatório ou contratação com dispensa de licitação	Solicitante e/ou Agente de Contratação e/ou Responsável pela compra com Dispensa de Licitação

RISCO 05 – SELEÇÃO DE FORNECEDOR SEM CONDIÇÕES DE CUMPRIR O CONTRATO		
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
	Causalidade	
1	Análise dos documentos apresentado pela licitante de forma equivocada	
2	Insuficiência de exigências técnico operacionais	
3	Fatos imprevisíveis de caso fortuito ou força maior	
4	Licitante participar do certame sem condições de atender as exigências contratuais e de maneira dolosa ou culposos prejudica o fornecimento dos materiais.	

	Dano	
1	Interrupção do fornecimento de materiais.	
	Ação Preventiva	Responsável
1	Solicitar reforço para equipe de Planejamento e de Licitações com ajuda operacional	Solicitante e Agente de Contratação
2	Treinar equipes de Planejamento e Licitações para verificação de documentação e descrição de especificações técnicas	Solicitante e Agente de Contratação
	Ação de Contingência	Responsável
1	Providenciar abastecimento dos materiais de forma diversa	Gestor do Contrato
2	Verificar os procedimentos de rescisão contratual e penalidades se for o caso.	Gestor do Contrato
3	Providenciar início de novo processo de contratação.	Gestor do Contrato

RISCO 06 – MATERIAL ENTREGUE DE FORMA INEFICAZ OU EM NÍVEIS DE PRODUTIVIDADE INEFICIENTE		
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
	Causalidade	
1	Recebimento do material realizado de forma inadequada	
2	Atraso no fornecimento do material	
	Dano	
1	Haverá prejuízos para as atividades, pois os materiais não atenderão as demandas ou não estarão disponíveis para realização das atividades	
	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar a fiscalização de forma assídua e eficaz quanto as especificações e prazos	Gestor do Contrato
2	Estabelecer um índice de medição de qualidade do material eficiente, conforme as especificações do instrumento convocatório.	Solicitante
3	Melhor definição do prazo de entrega.	Solicitante
4	Gestão de controle do prazo de entrega, se possível com emissão de alertas antes do termo.	Gestor do Contrato



5	Atenção do Fiscal ou Gestor, aquele que realiza o recebimento, para exigências previstas no Contrato ou Edital.	Fiscal/Gestor/Equipe de recebimento do Contrato
	Ação de Contingência	Responsável
1	Notificar o fornecedor sobre a insuficiência na entrega do material	Gestor do Contrato
2	Abertura de processo administrativo visando a sanção necessária.	Gestor de Contrato
3	Abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator.	Agente de Contratação

Marcos Alberto Pichatelli
Oficial de Mecânico de Manutenção
(19) 99847-6033
E-mail: marcos.pichatelli@saaemogimirim.sp.gov.br



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (Papel timbrado da licitante)

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade do Pregão Eletrônico n. ____/2024, instaurado por essa Autarquia, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nem sofremos as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Declaramos ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR E RESERVA DE CARGOS (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRONICO N. _____/2024

A empresa _____,
inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de
identidade n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n.
_____, DECLARA para os fins do disposto no inciso I do artigo 62 da Lei
Federal n. 14.133 de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Cumpre ainda, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado
da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Declaramos ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às
sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil



ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRONICO N. _____/2024

Apresentamos nossa proposta comercial:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO RESPONSÁVEL LEGAL

NOME DA EMPRESA:

CNPJ N.:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE: (obrigatório)*

E-MAIL: (obrigatório)*

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

E-MAIL: (obrigatório)*

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PROPOSTA – VALOR GLOBAL: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara ter pleno conhecimento dos termos do instrumento convocatório, das regras e condições gerais da contratação que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, implantação e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (SESSENTA) DIAS.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/2024

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/2024, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

DECLARA ainda, ter pleno conhecimento dos termos do instrumento convocatório, das regras e condições gerais da contratação que rege a presente licitação.

DECLARA também, a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRONICO N. _____/2024

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRONICO N. _____/2024, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [Microempresa] **ou** [Empresa de Pequeno Porte] nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e que a obtenção de benefícios nos termos do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/20212, fica limitado ao ano calendário de realização da licitação, em que, ainda, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima permitida para fins de enquadramento como micro empresa e empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos em lei.

DECLARA também, a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil



ANEXO IX – DECLARAÇÃO GERAL

PREGÃO ELETRONICO N. ____/2024

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRONICO N. ____/2024, sob as penalidades da lei:

- Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para fins estabelecidos no parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
- Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do artigo 62 da Lei Federal n. 14.133/21.
- Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no Município de Mogi Mirim que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico.

DECLARA também, a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil



ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. _____/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA (...)

Por este instrumento de contrato, de um lado o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. Arthur Candido de Almeida, nº 114, Nova Mogi, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.711.362/0001-91, neste ato representado por _____, de ora em diante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na cidade de _____ (____), à _____ neste ato devida e regularmente representada nos termos da _____, pelo sócio proprietário _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____ (____) de ora em diante designada simplesmente CONTRATADA e, de conformidade com os elementos constantes do processo de Licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico n. ____/2024, e ainda com fulcro nas disposições da Lei nº 14.133/21, da Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, Decreto Municipal n. 9.166/23, e demais legislação aplicável, juntamente com as testemunhas, ficou ajustado e acertado a assinatura do presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para ... (objeto), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, III)

2.1 O presente Contrato será regido pela Lei 14.133/21, pela Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, e pelo Decreto Municipal n. 9.166/23.

2.2 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

3.1 A CONTRATADA terá o prazo de entrega de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da ordem de compras, podendo ser prorrogado mediante justificativa encaminhada ao gestor, antes de vencer o prazo inicial.

3.2 As demais condições de fornecimento do material estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (ART. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

5.3 Após o interregno de um ano, com data base vinculada à data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



5.9 Os pedidos de reajuste de preços deverão ser apresentados por escrito e acompanhado dos documentos pertinentes para análise e dirigidos a CONTRATANTE. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)

6.1 O pagamento decorrente do fornecimento dos materiais objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação.

6.2 O documento de cobrança será mediante nota fiscal, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.3 Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4 Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5 A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

6.7 Não será admitido cessão de crédito não fiduciário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 92, VIII)

7.1 Para cobrir as despesas oriundas com o objeto do contrato serão oneradas a dotação orçamentária do exercício: _____.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 92, IV, VII E XVIII)

8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo regulamentado no Decreto Municipal n. 9.166/23.

8.2 Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas nos artigos 86 e 87 do Decreto Municipal nº 9.166/23



8.3 Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas nos artigos 88 e 89 do Decreto Municipal nº 9.166/23

8.4 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos dos artigos 90 e 91, do Decreto Municipal nº 9.166/23.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

9.1 São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado, corrigido ou refeito, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pelo Contratante.

9.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

9.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

9.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.10 Responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;



9.1.11 Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou bens, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



10.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

IX - entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações Contratadas;

12.2 Com fulcro no art. 156 Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Impedimento de licitar e contratar;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.4 Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.4.1 de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.4.2 de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.4.3 O atraso superior aos limites dos itens 12.4.1 e 12.4.2 autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos de 12.1.1 à 12.1.9, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, da seguinte forma:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.1.1	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

12.6 As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.7 A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar com o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, da seguinte forma:

Infração (Subitens)	Pena
12.1.2.	impedimento pelo período de até dois anos.
12.1.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.1.4.	impedimento pelo período de até um ano

12.10 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.5, 12.1.6,

12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
12.1.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9	declaração de inidoneidade de até seis anos

12.11 Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.10 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

12.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.13 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 157 e seguintes da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização, administrativa, civil e criminal.



15.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.3 A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente caso cause danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

15.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

15.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

15.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES, DO GESTOR E DO FISCAL

18.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Parágrafo Único - Fica definido neste instrumento, que o _____, será o gestor do contrato e que o _____, será o fiscal do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO E DA CONCILIAÇÃO (ART. 92, §1º)

18.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo contratual, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2024.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Assinado por 1 pessoa: PAULO TARSO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/07D8-4E0F-52F1-FE74> e informe o código 07D8-4E0F-52F1-FE74



ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO N.: ____/2024

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

NOME:

CARGO:

CPF:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Agente de Contratação

Nome:

Cargo:

CPF:



ANEXO XII - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM

PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/2024

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM

Assinado por 1 pessoa: PAULO TARSO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/07D8-4E0F-52F1-FE74> e informe o código 07D8-4E0F-52F1-FE74



ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CNPJ N.:

CONTRATADA:

CNPJ N.:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2024

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 07D8-4E0F-52F1-FE74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO TARSO DE SOUZA (CPF 582.XXX.XXX-34) em 02/05/2024 10:54:17 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/07D8-4E0F-52F1-FE74>